



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.885, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 360.200,00 (trezentos e sessenta mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(63) 3.3.90.46.00.00.2.012.01.0500 Auxílio Alimentação

R\$ 100,00

ORGÃO: 04 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(101) 3.1.90.94.00.00.2.016.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 7.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 12.000,00

(238) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais

R\$

32.500,00

(302) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00

(322) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado

R\$ 8.000,00

(324) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 35.500,00

(352) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado

R\$ 2.500,00

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(821) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 121.500,00

(823) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0500 Auxílio Alimentação

R\$ 16.000,00

(824) 3.3.90.49.00.00.2.111.01.0500 Auxílio Transporte

R\$ 1.000,00

(831) 3.1.90.94.00.00.2.112.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 116.000,00

(833) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxílio Alimentação

R\$ 7.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(624) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais

R\$ 100,00

Total suplementação

R\$ 360.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(61) 3.3.90.39.00.00.2.012.01.0500 Outros Serv de Terc.- Pessoa Jurídica

R\$ 200,00

ORGÃO: 06 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(674) 3.3.90.32.00.00.2.035.01.0500 Mat., Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita

R\$ 91.500,00

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(526) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indeniz e restituições trabalhistas

R\$ 261.500,00

ORGÃO: 11 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(633) 3.3.90.32.00.00.1.011.01.0753 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 7.000,00

Total anulação

R\$ 360.200,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 21 de dezembro de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a Transposição no orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.309.000,00 (um milhão e trezentos e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(523) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determ R\$ 31.500,00

(522) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrig. Patronais R\$ 108.000,00

(525) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 655.500,00

(527) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indeniz. e Restit. Trabalhistas R\$ 20.500,00

(820) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencim. e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 319.000,00

(826) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrig. Patronais R\$ 19.000,00

(830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 144.000,00

(836) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrig. Patronais R\$ 11.500,00

Total Transposição R\$ 1.309.000,00

Art. 2º Para atender a Transposição a que se refere o artigo primeiro será efetivada a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(458) 3.3.50.41.00.00.1.028.01.0500 Contribuições R\$ 219.000,00

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(524) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00

(526) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indeniz. e Restituições Trabalhistas R\$ 840.000,00

Total anulação R\$ 1.309.000,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 21 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.885, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 360.200,00 (trezentos e sessenta mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(63) 3.3.90.46.00.00.2.012.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 100,00

ORGÃO: 04 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(101) 3.1.90.94.00.00.2.016.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 7.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(227) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.000,00

(238) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 32.500,00

(302) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

(322) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 8.000,00

(324) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 35.500,00

(352) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 2.500,00

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(821) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 121.500,00

(823) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 16.000,00

(824) 3.3.90.49.00.00.2.111.01.0500 Auxílio Transporte R\$ 1.000,00

(831) 3.1.90.94.00.00.2.112.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 116.000,00

(833) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(624) 3.1.90.13.00.00.2.097.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 100,00

Total suplementação R\$ 360.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(61) 3.3.90.39.00.00.2.012.01.0500 Outros Serv de Terc.- Pessoa Jurídica R\$ 200,00

ORGÃO: 06 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(674) 3.3.90.32.00.00.2.035.01.0500 Mat., Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita R\$ 91.500,00

ORGÃO: 08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(526) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indeniz e restituições trabalhistas R\$ 261.500,00

ORGÃO: 11 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – DEPTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO AMBIENTE

(633) 3.3.90.32.00.00.1.011.01.0753 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$ 7.000,00

Total anulação R\$ 360.200,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 21 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 05, QUADRA Nº 05; ÁREA DE 1.830,04 M²; MATRÍCULA Nº 11.188 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 61.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 110/2023, Concorrência nº 02/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e E MARCE DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 21.357.078/0001-38 / COMPRADOR.

LEI Nº. 1.883, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva carga horária, remuneração, número de vagas e forma de provimento assim definidos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGA	PROVIMENTO
Técnico em Segurança do Trabalho	40 h	R\$ 3.500,00	01	Efetivo

§1º A descrição das atribuições do cargo previsto no *caput* consta elencada no anexo único dessa lei.

§2º Durante o estágio probatório, o (s) titular (es) do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho serão avaliados conforme as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de junho de 2008.

Art. 2º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.883/2023.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

FORMA DE INGRESSO: Concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, onde se observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

REQUISITOS DE PROVIMENTO DO CARGO: Ensino médio completo, curso técnico de Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho e Emprego, Carteira Nacional de Habitação (CNH) na categoria AB e possuir conhecimentos de informática e de internet.

CARGA HORÁRIA: 40 horas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Servidor público, com poder de polícia administrativa, responsável pela execução de atividades operacionais em trabalhos técnicos relacionados à segurança dos funcionários em seus locais de trabalho, prevenção e combate a incêndios e realizar o lançamento de relatórios periódicos dos eventos da política de saúde e segurança no trabalho aos órgãos responsáveis. São competências e prerrogativas dos ocupantes do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, dentre outras previstas em lei e no efetivo exercício do cargo, as atribuições adiante mencionadas.

ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS GERAIS DO CARGO:

I. Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST) dos servidores públicos municipais de Campos de Júlio; II. Planejar, elaborar, executar e manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), que trata da prevenção de acidentes e a promoção de segurança no ambiente de trabalho; III. Elaborar e propor normas e regulamentos internos de segurança do trabalho; IV. Realizar inspeções e laudos de periculosidade e insalubridade; V. Orientar as Secretarias Municipais em assuntos relacionados à prevenção de acidentes e a promoção de segurança no ambiente de trabalho; VI. Inspeccionar áreas e equipamentos dos órgãos, quanto à segurança do trabalho; VII. Elaborar atividades de segurança no trabalho e meio ambiente; VIII. Realizar o lançamento de relatórios periódicos dos eventos da política de saúde e segurança no trabalho aos órgãos responsáveis, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção; IX. Indicar o uso de equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual (EPI); X. Inspeccionar a observância à utilização dos equipamentos de segurança; XI. Analisar acidentes, investigar as causas e propor medidas preventivas e corretivas; XII. Informar dados relativos ao PPRA que contribuam para a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Qualidade de Vida (PQV), acompanhar a legislação pertinente à segurança e medicina do trabalho, observando as condições de trabalho; XIII. Promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos contra incêndios; XIV. Promover campanhas internas de prevenção de acidentes do trabalho; acompanhar e dar suporte à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; XV. Cumprir os deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores e legislação esparsa; XVI. Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo.

LEI Nº 1.882, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

altera a redação dos INCISOS I e II DO ARTIGO 1º E artigo 5º, inciso II da Lei nº 1.864 de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e II do artigo 1º da Lei nº. 1.864, de 13 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º